**CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO**

**O CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE VITÓRIA,** instituição de ensino superior, estabelecida na Avenida Vitória, nº. 950, Bairro Forte São João, Vitória/ES – CEP.: 29.017-950, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.583.592/0069-69, mantida pela Inspetoria São João Bosco, associação civil de educação e assistência social sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte/MG, neste ato devidamente representada por seu representante abaixo assinado, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e de outro lado a:

Razão Social da Instituição**:**

CNPJ:

Nome Fantasia da Instituição:

Endereço: nº: Bairro: CEP:

Cidade: Estado:

Representante legal:

Telefone e/ou e-mail:

Doravante denominada **CONCEDENTE**, nos termos do **Art. 8° da Lei nº. 11.788** de 25 de setembro de 2008 que trata do estágio de educandos resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONVÊNIO tem por objeto a criação de oportunidades de Estágio Obrigatório e Estágio Não Obrigatório, visando:

1. Propiciar aos alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a oportunidade de desenvolverem atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, pela participação em situações reais da vida e de trabalho de seu meio, como um complemento do ensino e da aprendizagem acadêmica;
2. Promover intercâmbio da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com os campos de aplicação, objetivando a troca de conhecimentos técnicos e informações relativas às necessidades e interesses de ambos;
3. Oportunizar à **CONCEDENTE** a participação no processo de formação de nível superior, através de esforços que contribuam para melhores condições de ensino e facilitem a pré-avaliação dos Recursos Humanos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

Para cumprir as finalidades deste CONVÊNIO caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, conforme art 7º da Lei 11.788/08:

1. Fornecer à **CONCEDENTE** informações e documentos que consubstanciem as normas gerais e específicas, bem como as condições e requisitos que disciplinam o estágio nos diferentes cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
2. Divulgar junto aos seus educandos, após análise das condições, requisitos e programação de estágios, as vagas captadas;
3. Avaliar as instalações da parte concedente;
4. Encaminhar à **CONCEDENTE** a relação dos educandos selecionados como candidatos às vagas de estágio oferecidas;
5. Estabelecer procedimentos de planejamento, execução, supervisão e avaliação de estágio de seus alunos;
6. Fornecer, sempre que solicitado, informações sobre a regularidade da situação escolar (acadêmica) de seus educandos em estágio;
7. Assinar, junto com a **CONCEDENTE,** o Termo de Compromisso de Estágio que vier a ser celebrado entre seu estudante e a **CONCEDENTE,** nos termos do art. 5º e art. 6º, § 1o, do Decreto nº 87.497/82.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

Para cumprir as finalidades deste CONVÊNIO, caberá à **CONCEDENTE**, conforme previsão no art. 9º da Lei 11.788/08:

1. Orientar-se no preenchimento das vagas oferecidas, de acordo com as normas gerais e específicas, bem como com as condições e requisitos que disciplinam o estágio nos diferentes cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
2. Designar um Supervisor com formação adequada e experiência profissional compatível com a linha de formação do educando, para acompanhar suas atividades como estagiário, de forma integrada com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
3. Permitir que os estagiários sejam supervisionados por docentes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
4. Proporcionar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, observados os requisitos legais, subsídios que possibilitem o acompanhamento da orientação, da supervisão e da avaliação do estágio, por intermédio de Relatórios de Estágio a ser preenchido pelo estagiário, e do Relatório de Supervisão de Estágio, contendo informações sobre o desempenho do estagiário e atividades desenvolvidas;
5. Conferir comprovante de realização do estágio nos casos de Estágio Não Obrigatório;
6. Se comprometer, nos casos de estágios não obrigatório a manter o campo de estágio aberto durante a vigência do presente Convênio, além de comunicar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** sobre a existência de vagas de estágio;
7. Conferir aos estagiários comprovante de conclusão de estágio;
8. Efetuar o pagamento de Bolsa de Complementação Educacional mensal ao estagiário, se assim constar no Termo de Compromisso de Estágio;
9. A **CONVENIADA** divulgará os serviços e benefícios constantes do presente Convênio aos Beneficiários em seus veículos de comunicação interna, conforme sua disponibilidade.
10. A **CONVENIADA** não será de qualquer maneira responsável, sequer solidária ou subsidiariamente, por qualquer inadimplemento dos Beneficiários perante a **INSTITUIÇÃO.**
11. Qualquer tratativa mantida entre os Beneficiários e a **INSTITUIÇÃO** deverá ocorrer diretamente entre estes, não sendo a **CONVENIADA** de qualquer maneira responsável por referidas tratativas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DA JORNADA DE ESTÁGIO**

O estágio será realizado em áreas de interesse e especialidade do campo de atuação da **CONCEDENTE**, compatíveis com a formação acadêmica proporcionada pelo curso de Graduação do estagiário, devendo propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares. A jornada diária de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, será delimitada livremente, de acordo com a necessidade da área de atuação, e dentro do horário regular de funcionamento da **CONCEDENTE**, e deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estagiário, atendendo a Lei 11.788/08 com a carga horária diária de 04 (quatro) horas, não superando o limite máximo de 06 (seis) horas diárias, podendo, ainda, nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio ser estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte **CONCEDENTE** do estágio, sempre com interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO ESTÁGIO**

A formalização da concessão do estágio será efetivada mediante TERMO DE COMPROMISSO firmado entre o educando/estagiário e a **CONCEDENTE**, com interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do inciso II do caput do artigo 3° da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**Parágrafo Primeiro.** A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão do artigo 3° da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, e o TERMO DE COMPROMISSO celebrado entre o estagiário e a **CONCEDENTE**, com interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** constituirá comprovante da inexistência deste vínculo.

**Parágrafo Segundo**. O TERMO DE COMPROMISSO deverá registrar a responsabilidade pelo custeio do **seguro de acidentes pessoais** em favor do estagiário, conforme previsão no artigo 9° inciso IV da Lei 11.788/08 para estágio não obrigatório e parágrafo único do artigo 9° nos casos de estágio obrigatório bem como se será ou não concedida **bolsa** para o estagiário.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO**

O estágio será automaticamente extinto por qualquer dos seguintes motivos:

1. Término do prazo previsto no Termo de Compromisso de Estágio;
2. Conclusão, interrupção, trancamento, transferência ou abandono do curso de Graduação;
3. Transferência de **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
4. Frequência às aulas abaixo do limite mínimo estabelecido pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
5. A pedido do estagiário;
6. Descumprimento das cláusulas do Termos de Compromisso por qualquer das partes;
7. Por interesse ou conveniência da **CONCEDENTE,** desde que com prévio aviso no prazo de 15 (quinze) dias ou em atendimento a qualquer dispositivo legal ou regular.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

1. O presente Instrumento é celebrado por tempo indeterminado, com início na data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante assinatura de termo aditivo, sendo lícita à inclusão de novas cláusulas e condições, desde que haja comum acordo entre os partícipes.
2. O presente Instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer obrigação pactuada neste Convênio;
3. Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente Convênio, mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, respeitado o período letivo em andamento.

**Parágrafo Primeiro.** O encerramento antecipado do CONVÊNIO não prejudicará os estágios já iniciados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**1 -** As Partes se comprometem a observar as disposições referentes à Segurança e Boas Prática, da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no que tange à proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiver acesso em razão do presente contrato, devendo dar o tratamento adequado, respeitando, ademais, os princípios e bases legais, na forma dos arts. 6º e 7º, respectivamente, da referida lei. Ademais, as partes se comprometem a promover treinamento e desenvolvimento da cultura de proteção de dados pessoais entre seus colaboradores.

**2** - O tratamento de dados se dará consoante disposto neste contrato, sempre em observância aos princípios, bases legais e direitos dos titulares de dados previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**3 -** As Partes poderão compartilhar os dados pessoais dos alunos internamente, com parceiros comerciais ou com o Poder Público, quando em exercício regular de direitos, cumprimento de obrigação legal ou regulatória e para o cumprimento do presente contrato, sempre em respeito aos princípios, bases legais e direitos dos titulares de dados previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). As Partes se comprometem a adotar medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais dos alunos contra uso indevido.

**4 -** As Partes se comprometem a demandar das empresas e/ou profissionais eventualmente subcontratados o sigilo pelo tratamento de dados pessoais dos alunos, por meio de termo próprio.

**5 -** As Partes poderão realizar o tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis dos alunos, como atestados médicos eventualmente entregues e a coleta da biometria para registro de ponto e controle de segurança, em estrito cumprimento às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para finalidades compatíveis com a relação de trabalho entre as partes, visando a execução do presente contrato de trabalho.

**6 -** As Partes garantem aos aprendizes o exercício, a qualquer momento, dos seus direitos como titulares de dados, previstos no art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), tais como, acesso aos dados; informações sobre o tratamento a eles conferido; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados considerados desnecessários ou excessivos; informações sobre o compartilhamento de dados; cópia dos dados armazenados; e/ou portabilidade dos dados tratados.

**7 -** No caso da requisição da eliminação de dados, as Partes se reservam o direito de conservar os dados que eventualmente sejam necessários para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias e judiciais, bem como para seu uso exclusivo, mediante anonimização.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Vitória/ES – Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes do presente CONVÊNIO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para um só efeito.

Vitória/ES, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
 INSTITUIÇÃO DE ENSINO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
 CONCEDENTE

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| **1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **CPF nº:** | **2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **CPF nº:** |